



Processo nº: 02200001/2025

Interessado: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.

Assunto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A locação de veículo tem por finalidade atender as demandas operacionais e administrativas, dos órgãos da Administração Pública. Os servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Comparativamente à aquisição de uma frota própria, a locação de veículos pode ser mais econômica e eficiente a longo prazo. Os custos de manutenção, seguro, depreciação e renovação da frota são assumidos pela empresa locadora, reduzindo a carga financeira e administrativa, além de proporcionar maior flexibilidade e escalabilidade às necessidades dos municípios consorciados ao CONISA. As empresas de locação costumam manter uma frota atualizada e em bom estado de conservação, o que contribui para a segurança dos usuários e a eficiência das atividades. Em alguns casos, a legislação pode exigir a contratação de serviços de locação em detrimento da aquisição de veículos próprios, especialmente em relação à otimização dos recursos públicos e à transparência nas contratações, contemplando todas as atividades desenvolvidas dos municípios consorciados ao CONISA.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Não houve atendimento anterior, no entanto, foi realizado o estudo de acordo com os municípios do consórcio para a implantação do objeto em tela.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum consoante o disposto ao art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133, de 2021. O material escolar tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação das escolas dos municípios consorciados;

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este consórcio estime um quantitativo preciso para atender os municípios da Região do Ipanema.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço das propostas válidas e com busca na plataforma "banco de preços" objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses serviços.

O custo estimado total da contratação é de R\$148.699.324,80 (cento e quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) conforme custos unitários. Conforme planilha anexada.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo CONISA/AL.

3.5. OBJETIVOS

O objetivo de realizar a contratação em tela visa atender às demandas de transportes e logísticas e permitir que as atividades finalísticas dos municípios consorciados sejam cumpridas.



4. FORNECIMENTO

O período para fornecimento dos bens serão conforme estabelecido no termo de referência, em regras, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do bem ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A disputa por lote justifica-se por coadunar com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente do objeto licitado. Se o enquadramento de disputa por itens fosse adotado, várias empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias de bens de mesma natureza associados ao serviço de instalação. A fim de evitar falta de uniformidade nestes serviços de instalação, a Administração reputa como vital a execução de todo o objeto licitado por uma mesma empresa. A Administração pública, tem em sua missão constitucional a prevenção criminal e manutenção da ordem, e consequente melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Por tanto, planeja-se e realiza diuturnamente ações em prol da comunidade, com vistas a obter melhores resultados no emprego do dia-dia.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os resultados pretendidos com a realização do registro de preços para a contratação de empresa especializada para em locação de veículos são:

- 1) Garantir as condições de segurança e qualidade no atendimento à população;
- 2) Gerar economia aos cofres da administração com a contratação de veículos novos;
- 3) Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pelas secretarias/diretorias dos municípios consorciados ao CONISA.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A locação de veículos possui impacto direto no consumo de combustíveis fósseis, no entanto, a solução ainda se mostra economicamente viável e supre a necessidade dos Municípios. Entretanto, a locação de veículos mais novos, dará maior eficiência e sustentabilidade nas manutenções, além de possuírem tecnologias potencialmente menos poluidoras.

11. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Santana do Ipanema/AL, 20 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo do CONISA